



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

PODER EXECUTIVO	1
<i>CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</i>	1
<i>LEIS</i>	3
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	7
<i>PORTARIAS</i>	8



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

PODER EXECUTIVO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026



Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pratânia

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação dos pedidos de inscrição e renovação de Programas, Projetos e Serviços junto ao CMDCA de Pratânia/SP, conforme deliberação da Comissão de Avaliação designada pela Resolução CMDCA nº 001/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRATÂNIA – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 949/2025 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2025, que regulamenta os procedimentos de inscrição e renovação de programas, projetos e serviços de atendimento direto e indireto à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização da reunião da Comissão de Avaliação no dia 05 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 001/2026, para apreciação das solicitações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil atuantes na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a análise técnica e documental realizada pela referida Comissão, observando os critérios legais, a conformidade institucional das entidades requerentes, e a adequação dos respectivos planos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidos os pedidos de inscrição ou renovação dos programas, projetos e serviços das seguintes Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação da Comissão de Avaliação e validação do CMDCA:

I – Núcleo de Atendimento Social “Ângela Martin Bassetto”

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel – APAE

III – Casa Santa Maria

IV – Programa Jovem Empreendedor do Agro de Pratânia-SP.

V - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

Art. 2º Os certificados de inscrição ou renovação serão emitidos e disponibilizados pelo CMDCA, conforme trâmites administrativos internos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pratânia, 04 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092



Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pratânia

José Carlos Aparecido Nunes

Presidente do CMDCA de Pratânia – SP

José Carlos Aparecido Nunes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

LEIS

LEI Nº 966 DE 15 DE JULHO DE 2026

Município de Pratânia



LEI Nº 966 DE 15 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMIR JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Pratânia fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A adequação da jornada prevista nesta Lei não implicará redução remuneratória, permanecendo inalterados os vencimentos atualmente percebidos pelos servidores ocupantes do cargo.

Art. 2º A jornada semanal de trabalho será integralmente destinada ao exercício das atribuições legais do cargo, compreendendo atividades externas e internas vinculadas às ações de atenção básica em saúde.

§1º Constituem atividades externas, dentre outras previstas na legislação federal:

- I – visitas domiciliares;
- II – cadastramento e atualização de dados das famílias;
- III – acompanhamento familiar;
- IV – ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- V – mobilização e orientação comunitária.

§2º Constituem atividades internas, dentre outras previstas na legislação federal:

- I – planejamento das ações de saúde;
- II – capacitação e educação permanente;

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 - Fone (14) 3844-8200 Fax (14) 3844.8201 - CEP 18.660-030



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

Município de Pratânia



III – reuniões de equipe;

IV – atualização cadastral e registros administrativos;

V – alimentação dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Estratégia Saúde da Família – ESF, da Política Nacional de Atenção Básica e da legislação federal pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia – SP, 15 de julho de 2026.

OSMIR JOSE Assinado de forma
digital por OSMIR JOSE
FELIX:28696 FELIX:28696886879
886879 Dados: 2026.07.15
16:13:36 -03'00'

OSMIR JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

LEI Nº 967 DE 15 DE JULHO DE 2026

Município de Pratânia



LEI Nº 967 DE 15 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

OSMIR JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao orçamento vigente, a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 110.974,38 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a aquisição de mobiliário (material permanente) para a Diretoria Municipal de Educação, com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.02 - EDUCAÇÃO
02.02.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0003.2015 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSOS 02 – TRANSF E CONV ESTADUAIS VINCULADOS R\$
110.974,38

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será suportado por Superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 106.233,48 (cento e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo referente ao repasse da emenda nº 2025.3541059.69274, acrescidos de R\$ 6.233,48 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2025 e ainda por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.740,90 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2026.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia – SP, 15 de julho de 2026.

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 - Fone (14) 3844-8200 Fax (14) 3844.8201 - CEP 18.660-030



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

Município de Pratânia



OSMIR JOSÉ
FELIX:2869
6886879
OSMIR JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por OSMIR
JOSE
FELIX:28696886879
Dados: 2026.07.15
16:26:50 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/1/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADORES E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL – SERM E, QUANDO NECESSÁRIO, DAS DEMAIS DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SESSÃO DE ABERTURA: 31/07/2026 ÀS 9H15. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NOS SITES: WWW.PRATANIA.SP.GOV.BR, WWW.BLL.ORG.BR, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU SOLICITADOS PELO E-MAIL: COMPRAS@PRATANIA.SP.GOV.BR

OSMIR JOSÉ FELIX - PREFEITO MUNICIPAL DE PRATÂNIA/SP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 171/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, Vigência: 12 (doze) meses.
Detentora: **AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA EPP**: Itens: 06 e 46 – R\$ 3,35; 09 e 49 – R\$ 38,00; 10 e 50 – R\$ 4,50; 11 e 51 – R\$ 6,75; 12 e 52 – R\$ 2,90; 13 e 53 – R\$ 13,50; 14 e 54 – R\$ 2,95; 15 e 55 – R\$ 21,50; 16 – 56 – R\$ 4,50; 17 e 57 – R\$ 2,80; 20 e 60 – R\$ 5,00; 21 e 61 – R\$ 5,50; 22 e 62 – R\$ 4,25; 23 e 63 – R\$ 4,50; 24 e 64 – R\$ 4,30; 25 e 65 – R\$ 5,85; 31 e 71 – R\$ 3,35; 32 e 72 – R\$ 3,25; 33 e 73 – R\$ 7,55; 34 e 74 – R\$ 9,95; 35 e 75 – R\$ 6,95; 36 e 76 – R\$ 8,95; 37 e 77 – R\$ 6,25; 38 e 78 – R\$ 4,45; 39 e 79 – R\$ 3,40; 40 e 80 – R\$ 3,45; 41 – R\$ 3,85; 42 – R\$ 3,95; 43 – R\$ 3,95; 44 – R\$ 4,95; 45 – R\$ 6,85; 46 – R\$ 3,35; 47 – R\$ 6,55; 48 – R\$ 2,45; 58 – R\$ 4,48; 59 – R\$ 8,95; 66 – R\$ 10,95; 67 – R\$ 9,80; 69 – R\$ 4,95; 70 – R\$ 4,55. Pratânia, 13 de julho de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 172/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, Vigência: 12 (doze) meses.
Detentora: **ANDRÉ LUIS GOIS 41100392823**: Itens 28 e 68 – R\$ 2,40. Pratânia, 13 de julho de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 173/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, Vigência: 12 (doze) meses.
Detentora: **VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA**: Itens: 01 – R\$ 3,24; 02 – R\$ 3,25; 03 – R\$ 3,28; 04 – R\$ 3,75; 05 – R\$ 4,70; 07 – R\$ 4,70; 08 – R\$ 1,75; 18 – R\$ 4,40; 19 – R\$ 7,89; 26 – R\$ 9,48; 27 – R\$ 7,99; 29 – R\$ 4,00; 30 – R\$ 3,85. Pratânia, 13 de julho de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Município de Pratânia



PORTARIA Nº 17 DE 14 DE JULHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR DE
CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE
GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS”**

OSMIR JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados os servidores municipais, **ALINE ABOU CHAHLA MARCIOLA**, contadora, C.R.C. nº 1SP329875, e **FELIPE HENRIQUE LOURENÇÃO**, engenheiro civil, CREA/SP nº 5070930445, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio nº 102544/2022, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria nº 27 de 18 de maio de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratânia - SP, 14 de julho de 2026.

OSMIR JOSE Assinado de forma
FELIX:28696 digital por OSMIR
JOSE
886879 FELIX:28696886879
Dados: 2026.07.14
13:07:26 -03'00'
OSMIR JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição nº 1092

Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019

Jornalista Responsável: José Carlos Aparecido Nunes - MTB 0089774/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA

Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I

Pratânia - SP

Tel: (14) 3844 - 8200

E-mail: comunicacao@pratania.sp.gov.br